

PROJETO DE LEI Nº 057/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER A EMPRESA ADUBASUL – INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA., CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DE 35.446,51 M2 LOCALIZADA NA LOCALIDADE VISTA ALEGRE, PARA IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE ADUBOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, a Empresa **ADUBASUL – INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 14.472.669/0001-90, com sede na Rodovia BR 282, Km 515,5, Vila Diadema, na cidade de Xaxim-SC, nos termos desta Lei.

Art. 2º O incentivo de que trata esta lei consiste na Concessão do Direito Real de Uso, com encargos, a Empresa **ADUBASUL – INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA.**, do Lote Rural, nº 96-G, da Terceira Seção Serrinha, com área superficial de 35.446,51 m2, com as características e confrontações constantes do croqui anexo da matrícula nº 10.251, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta, mediante escritura pública.

Art. 3º A concessão do imóvel descrito no artigo anterior será pelo prazo mínimo inicial de cinco (05) anos e após decorrido tal prazo e atendidos os encargos, será outorgada escritura pública definitiva da área, com cláusula de reversão ao Município, no caso de extinção da empresa e mais os seguintes encargos:

§ 1º Compromisso de geração de no mínimo 20 empregos diretos, através de comprovação trimestral através de cópia de guia de recolhimento de INSS e FGTS e anualmente, através da cópia da RAIS, devendo a empresa apresentar prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

§ 2º Compromisso de início das obras de instalação do complexo fabril no prazo máximo de noventa (90) dias após a obtenção de todas licenças, tais como, licença ambiental, registro do estabelecimento, registro do produto no Ministério da Agricultura, alvará da Prefeitura e alvará do Corpo de Bombeiros.

§ 3º Será elaborado Termo de Contrato entre o Município e a Empresa beneficiada até a celebração da escritura pública de concessão de direito real de uso;

§ 4º A empresa beneficiada com a concessão do Direito Real de Uso deverá manter-se em funcionamento no imóvel descrito nesta lei, pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, sob pena de devolução do imóvel ao Município, acrescido das benfeitorias imobilizadas porventura realizadas, as quais não serão indenizadas;

§ 5º O imóvel objeto da concessão de direito real de uso em hipótese alguma poderá ter outra destinação que não seja a estabelecida na presente Lei.

§ 6º A empresa beneficiada compromete-se ainda a apoiar programas e campanhas implementadas pelo governo municipal, de interesse da coletividade, notadamente aqueles vinculados a atividade primária assim como participar dos eventos realizados pelo Município, ligados ao setor produtivo.

Art. 4º Incumbirá ao Município a realização de obras de infraestrutura no local, tais como rede de luz de alta tensão de 600 KVA, adequação de rede com deslocamento de postes, cercamento do local, construção de estrada e pátio cascalhados na área objeto da concessão.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
15 de setembro de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara o qual consiste na Concessão do Direito Real de Uso com encargos, a Empresa **ADUBASUL – INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA.**, do Lote Rural, nº 96-G, da Terceira Secção Serrinha, com área superficial de 35.446,51 m², com as características e confrontações constantes da matrícula nº 10.251, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta, com vistas a instalação de uma unidade fabril.

Segundo carta de intenções endereçada ao Município e tratativas com a administração municipal a empresa ADUBASUL pretende se instalar em nosso município com uma unidade fabril de fertilizantes orgânico e organomineral, através de beneficiamento de matéria prima orgânica derivada de esterco de aves.

Para tanto, tendo em vista que o Município é proprietário da área referida é o presente projeto para viabilizar a instalação em nosso município de empresa que passará a gerar inicialmente 20 empregos diretos além do que incrementará significativamente a arrecadação municipal, através de faturamento da produção exclusivamente em nosso município.

Assim sendo rogamos a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
15 de setembro de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL